

DEPARTAMENTO DE SAÚDE DE PALMITAL (EMPRESA/ITEM/VALOR UNITÁRIO) 1) EURO RP VEICULOS LTDA (00.384.141/0009-02), o item 1 R\$ 65.800,00. Ptal, 17 de março de 2023. Luis Gustavo Mendes Moraes Prefeito Municipal.

COMUNICADO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Pregão (Eletrônico) nº 014/2023. Edital nº 019/2023. Processo nº 021/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DE PALMITAL (EMPRESA/ITEM/VALOR UNITÁRIO) 1) EURO RP VEICULOS LTDA (00.384.141/0009-02), o item 1 R\$ 65.800,00. Ptal, 17 de março de 2023. Luis Gustavo Mendes Moraes Prefeito Municipal.

EXTRATO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL (4º)

Contrato nº 008/2019 Pregão (Presencial) nº 003/2019. Contratada: CZ RURAL COMÉRCIO DE FLORES E MUDAS LTDA-ME. Objeto: Contratação de empresa para executar serviços manutenção em áreas verdes de creches, escolas, unidades de saúde, praças, canteiros, prédios e terrenos públicos. Fica prorrogada por mais um período, ou seja, 12 (doze) meses a vigência e não sofrerá reajuste conforme acordo entre o contratante e contratada Fundamento legal: Cláusula Terceira item 3.3, do Contrato em epígrafe. Valor R\$ 360.301,67. Data da Assinatura: 15/03/2023. Palmital 20/03/2023. LUIS GUSTAVO MENDES MORAES-Prefeito Municipal.

COMUNICADO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 012/2023. EDITAL Nº 017/2023. PROCESSO Nº 019/2023 OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL. Fica REVOGADO o presente certame, em razão de todos os itens terem sido fracassados, revogação essa feita com fundamento na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal. Palmital, 21 de março de 2023. Luis Gustavo Mendes Moraes Prefeito Municipal.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PARTES: MUNICIPIO DE PALMITAL/SP e a Consignet Sistemas Ltda.

OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao MUNICIPIO DE PALMITAL/SP, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.

PRAZO: Inicia-se a partir de 06/04/2023 e possui prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

DATA DE ASSINATURA: 09 de março de 2023.

FORO: Comarca Palmital, estado de São Paulo.

SESSÃO II - ATOS DO PODER LEGISLATIVO

RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ref.: Inexigibilidade de Licitação nº 1/2023 - Processo nº 23/2023 INSCRIÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO: "EMENDAS PARLAMENTARES E AS RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS" PARA 2 (DOIS) VEREADORES.

Estando em conformidade com a Legislação Pertinente, RATIFICO, no presente caso, a situação de Inexigibilidade de Licitação nº 1/2023, com fundamento no artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com base nos documentos e Parecer Jurídico anexados aos autos, para inscrição de 2 (dois) Vereadores (CARLOS EDUARDO DA SILVA e HOMERO MARQUES FILHO), no curso "EMENDAS PARLAMENTARES E AS RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS", que será realizado pela empresa CEAP BRASIL SOLUÇÕES EDUCACIONAIS PARA GESTÃO PÚBLICA LIMITADA - CNPJ nº 46.415.417/0001-16. Valor Global: R\$ 1.980,00 (mil novecentos e oitenta reais)

Publique-se.

Palmital-SP, em 16 de março de 2023.

TERMO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

EXERCÍCIO DE 2020

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, no uso de suas atribuições legais, torna público, que o Processo de

Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Palmital/SP, relativo ao exercício de 2020, Processo TC-002925.989.20-4, bem como os anexos a ele vinculados, e, ainda, o parecer prévio emitido pela Egrégia Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 22 de novembro de 2022, encaminhado a esta Casa de Leis via sistema SEI-TCESP (Processo nº 0004247/2023-08), permanecerá na Secretaria da Câmara Municipal de Palmital, à disposição dos vereadores e de qualquer contribuinte, e demais interessados, os quais se incluem o ex-Prefeito, o senhor José Roberto Ronqui e seus procuradores, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir desta publicação, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei, tudo de conformidade com o § 3º, do artigo 31, da Constituição Federal, bem como de conformidade com o § 2º, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal e § 1º, do artigo 187, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmital.

Informamos, ainda, que após o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias, o processo será encaminhado à Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão Pública, para emissão de parecer, nos termos do § 2º, do artigo 187, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmital/SP.

Palmital, 14 de março de 2023.

Cristian Rodrigo Alves Nogueira
Presidente

Emilene Roberta Damini
Vice-Presidente

Homero Marques Filho
1º Secretário

Fabiano José dos Santos
2º Secretário



**SEMANÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE
PALMITAL-SP**

(Lei nº 2081 de 20 de maio 2005)

LUIS GUSTAVO MENDES MORAES - Prefeito Municipal

Uma publicação da Prefeitura Municipal de Palmital/SP - Distribuição Gratuita

Presidente: Elizabeti Ortega Bevilacqua - Diretor Responsável: Paulo Marcos Valério

Rua João Moreira da Silva, 119 - Centro - Palmital/SP - Fone: (18) 3351-9333



GABINETE DO CONSELHEIRO
EDGARD CAMARGO RODRIGUES
Avenida Rangel Pestana, 315, Anexo I – 3º Andar
(11) 3292-3662
gcecr@tce.sp.gov.br



Câmara Municipal de Palmital - SP



PROTOCOLO GERAL 300/2023
Data: 14/03/2023 - Horário: 07:50
Legislativo - PATC 1/2023

PARECER

TC-002925.989.20-4

Prefeitura Municipal: Palmital.

Exercício: 2020.

Prefeito: José Roberto Ronqui.

Advogados: Rodrigo Biasi de Moraes (OAB/SP nº 301.425), Rafael César Gonçalves Gil (OAB/SP nº 387.675) e Tammy Christine Gomes Alves (OAB/SP nº 181.715).

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. CUMPRIMENTO DOS PRINCIPAIS ÍNDICES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS. INSUFICIENTE APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDEB RELEVADA. DEFEITOS DE ORDEM FORMAL. RECOMENDAÇÕES. ADVERTÊNCIA PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL.

APLICAÇÃO NO ENSINO	26,56%
DESPESAS COM FUNDEB	98,41%
MAGISTÉRIO – FUNDEB	62,29%
DESPESAS COM PESSOAL	48,82%
APLICAÇÃO NA SAÚDE	36,19%
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO	1,47%

A Egrégia Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 22 de novembro de 2022, pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Sidney Estanislau Beraldo, Presidente, e Antonio Roque Citadini, nos termos do artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, e do artigo 56, inciso II, do Regimento Interno, decidiu emitir parecer prévio favorável à aprovação das Contas do PREFEITO DE PALMITAL, relativas ao exercício de 2020, com recomendações e advertência.



GABINETE DO CONSELHEIRO
EDGARD CAMARGO RODRIGUES
Avenida Rangel Pestana, 315, Anexo I – 3º Andar
(11) 3292-3662
gcecr@tce.sp.gov.br



O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 2022.

Sidney Estanislau Beraldo - Presidente

Edgard Camargo Rodrigues – Relator

TC-002906.989.20-7

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SIDNEY ESTANISLAU BERALDO; SIDNEY ESTANISLAU BERALDO; EDGARD CAMARGO RODRIGUES. Sistema e-TCE-SP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-B0M1-L9F5-7DY1-794C